



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	3
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	17
Atos Judiciais	
21ª Vara Cível - SJMG	22
22ª Vara Cível - SJMG	26
10ª Vara Cível - SJMG	34
16ª Vara Cível - SJMG	41
17ª Vara Cível - SJMG	44
1ª Vara JEF - SJMG	54
1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	59
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	61
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	65
34ª Vara JEF - SJMG	67
5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia	71
Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Relator 1	178
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	181
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	195

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 2ª Montes Claros

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Magistrado: GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	3	1	2	0	
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3	1	0	0	2	1	1
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	4	0	1	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	0	11	4	7	4	4
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	11	1	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3	1	1	1	1
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	14	4	13	3	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	97	6	25	10	0	0	0	0	138	0	0	0	51	123	20	81	3	3	0	234	28
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	3	2	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	98	6	25	11	0	0	0	0	140	0	0	0	51	125	20	147	5	51	12	277	42

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	20	0	4.206

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 2ª Montes Claros

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Magistrado: JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	1	4	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	4	0	2	0	3	2	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	15	0	9	0	0	0	1	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	3	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	3	8	1	1	0	2	1	0	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	2	2
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	2	5	0	1	1	0	0	0	1	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	2	1
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	5	0	2	0	0	0	0	7	0	0	1	39	1	6	1	1	1	1	1	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	5	7	0	1	0	0	0	0	13	0	0	14	287	0	37	1	9	3	4	0	0
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	14	0	0	4	0	0	0	0	18	0	0	0	14	28	1	4	2	2	0	13	1
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	4	0	0	0	0	1	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	3	9	0	1	0	0	0	1	1
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	10	0	1	2	0	0	0	0	13	0	0	0	30	56	5	12	0	5	2	8	2
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	67	2	24	17	0	0	0	0	110	0	0	0	53	505	29	58	6	8	1	213	28
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	16	1	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	1	0	0	0	0	0
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	106	15	25	32	0	0	0	0	178	0	0	0	148	1.013	41	139	12	34	8	252	39

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	41	0	3.975

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11965373

Estabelece a escala de plantão judicial durante o recesso forense 2020/2021, na Subseção Judiciária de Ituiutaba.

Dr. Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar, MM. Juiz Federal Substituto, Diretor em exercício do Foro dessa Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 129, de 08.04.2016 (Provimento Geral Consolidado) da Corregedoria do TRF – 1.ª Região;

Os termos da Portaria SJMG-Diref 11847789, de 09 de dezembro de 2020;

O interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, no recesso forense de 2020/2021, compreendido entre os dias 20/12/2020 e 06/01/2021, os serviços essenciais da área administrativa funcionarão em regime de plantão nos dias úteis, em turno único, no horário de 13 às 19 horas, exceto nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020, que será das 08 às 14 horas.

§1º A eventual necessidade de trabalho em horário diferente do estabelecido no caput dependerá de prévia autorização do Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Ituiutaba, apresentadas as devidas justificativas pela parte interessada ou respectiva chefia.

§2º Na hipótese de realização de jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, e limitada a 10 (dez) horas, e desde que previamente autorizada pela Direção do Foro, deverá ser obedecido o horário de intervalo, que não será inferior a 1 (uma) hora.

§3º No caso do parágrafo anterior, as horas excedentes serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 6 (seis) horas para 2 (dois) dias, ou pagas em pecúnia.

§4º Somente serão compensadas as horas previamente autorizadas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os servidores escalados para o recesso forense farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia trabalhado, tanto para área administrativa como para judicial;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

IV – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2009 do CJF;

V – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções;

VI – A DISUB IUA deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis.

§ 1º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um).

§ 2º Os servidores que realizarem o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

§ 3º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância. O trabalho para determinado dia deverá ser executado em uma das duas modalidades.

Art. 3º As solicitações ao Juiz Federal de plantão, durante o recesso forense, serão encaminhadas/protocoladas diretamente ao servidor plantonista da Subseção de Ituiutaba, por meio do telefone celular n. (34) 98408-7297, ou diretamente na Seção de Minas, telefones (31) 98494-4813 ou (31)98494-6953.

§ 1º O Juiz Plantonista apreciará somente pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal;

Art. 3º Os servidores da Subseção de Ituiutaba-MG escalonados para o plantão judicial e administrativo exercerão atividades consideradas essenciais e inadiáveis, que não podem ser interrompidas durante o recesso forense e serão contactados por meio dos seguintes telefones celular: (34) 98408-7297 (plantão Judicial) ou (31) 99138-8674 (plantão administrativo);

I- Ficam designados os seguintes servidores para o plantão judicial e administrativo durante o recesso forense 2020/2021 na Subseção Judiciária de Ituiutaba:

Plantonista Área Judicial:

- Ludiana Martins Silveira, período: 20/12/2020 a 06/01/2021

Plantonista Área Administrativa:

- Juliana Márcia da Silva Mendes, período: 20/12/2020 a 06/01/2021

Plantonistas Central de Mandados:

- Abner Rafael de Souza, período: 20/12 a 31/12/2020

- João Fernando Fagundes Lobo, período: 01/01/2021 a 06/01/2021

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/12/2020, às 12:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



11965373 e o código CRC E28D5C5A.

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar
Juiz Federal em Exercício da Titularidade

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0004351-87.2017.4.01.8008

11965373v7

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XII N. 228 - - Disponibilizado em 15/12/2020



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Termo de Exercício de Servidor do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária da Primeira Região, Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Altamira, para exercer cargo em comissão na Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG.

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro de 2020, Perante o Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro em exercício da titularidade, Juiz Federal Substituto Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar, em conformidade com o art.37/CF/88, arts. 5º, 11, 13 da Lei 8.112/90 e art. 4º da Res. 079/CJF de 19/11/2009, o servidor William Queiroz Reis, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Altamira, apresentou-se para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de diretor de secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Ituiutaba, de acordo com o Ato 11.887.882, de 04 de Dezembro de 202 e com a Portaria 11.888.174, de 04 de Dezembro de 2020, publicados no Diário Oficial da União - 2, pag. 46, nesta data.

Ituiutaba, 14 de Dezembro de 2020

Michael Procopio Ribeiro Alves Avelar
Juiz Federal Diretor do Foro no exercício da titularidade

William Queiroz Reis
Analista Judiciário, Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por **William Queiroz Reis, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 14/12/2020, às 14:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 14/12/2020, às 14:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11969370** e o código CRC **C06CB038**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Subseção Judiciária de Passos (SSJPSS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11731912

Prorroga o Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio na Justiça Federal de Passos - MG.

O DOUTOR BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da Portaria PRESI nº 5961137, de 04-05-2018, do TRF/1ª Região:

CONSIDERANDO:

I – o que estabelece o Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio na Justiça Federal de Passos - MG / 2020, de 21/10/2019, item X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO, subitem 1: “A seleção terá validade de 02-01-2019 a 31-12-2020, podendo ser prorrogada uma única vez, por 01 (um) ano, a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Passos/MG.”;

II – que até a presente data, foram convocados apenas 13 (treze) dos 44 (quarenta e quatro) candidatos aprovados no certame, restando 31 (trinta e um) destes para convocação no cadastro desta seleção;

III – a situação de pandemia em virtude da COVID-19, que recomenda o distanciamento social;

IV - o interesse da Administração;

RESOLVE:

I - PRORROGAR a validade do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio na Justiça Federal de Passos - MG / 2020, por 01 (um) ano a contar de 01/01/2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA

Juiz Federal Diretor da
Subseção Judiciária de Passos/MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em



16/11/2020, às 11:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
11731912 e o código CRC **0559B638**.

Avenida Arlindo Figueiredo, 128 - Bairro Centro - CEP 37902-026 - Passos - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002241-13.2020.4.01.8008

11731912v11



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO - 11414475

O Juiz Federal Bruno Augusto Santos Oliveira, Diretor da Subseção Judiciária de Passos, no uso de suas atribuições legais, no interesse da administração,

RESOLVE:

DESIGNAR os gestores dos contratos abaixo discriminados, firmados pela Justiça Federal de Primeiro Grau de Minas Gerais, Seção Judiciária de Minas Gerais, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações:

CONTRATO 052/2020 – PROCESSO 0013367-60.2020.4.01.8008

CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serviços administrativos a serem executados nas dependências da Justiça Federal em Passos.

VIGÊNCIA: De 09/10/2020 a 08/10/2021

CONTRATO 060/2020 – PROCESSO 0037109-17.2020.4.01.8008

CONTRATADO: ISMAEL JERÔNIMO SOARES

OBJETO: Locação do imóvel que abriga a Subseção Judiciária de Passos.

VIGÊNCIA: De 01/10/2020 a 28/02/2021

CONTRATO 061/2020 – PROCESSO 0037841-95.2020.4.01.8008

CONTRATADO: DETRONIX INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Portais Detectores de Metais para a Subseção Judiciária de Passos.

VIGÊNCIA: De 05/11/2020 a 04/11/2022

Gestor: Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP.

Gestor Substituto: Supervisor Substituto Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP.

Bruno Augusto Santos Oliveira

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Augusto Santos Oliveira, Juiz Federal**, em 02/12/2020, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11414475** e o código CRC **EDBB6E72**.

Avenida Arlindo Figueiredo, 128 - Bairro Centro - CEP 37902-026 - Passos - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002241-13.2020.4.01.8008

11414475v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

21ª Vara Cível - SJMG



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

21ª VARA FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz Federal Daniel Carneiro Machado da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO MONITÓRIA Pje n. 1008386-19.2019.4.01.3800, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em desfavor de **GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA**. Considerando que o réu encontra-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA GILBERTO GONÇALVES DE SOUZA**, CPF 035.137.626-74 para todos os termos e atos da ação monitória contra ele proposta, e INTIMA para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento reclamado pela requerente no valor de R\$80.946,32 (oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) atualizado até 06-05-2019, ou, querendo, embargar a referida ação, no citado prazo, nos termos dos artigos 701 e 702 do CPC. Fica o réu ciente de que serão isentas de custas processuais se efetuado o pagamento. Não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

documento assinado digitalmente

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

21ª VARA FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O **Doutor Daniel Carneiro Machado**, Juiz Federal da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Pje n. 0056607-60.2013.4.01.3800, ajuizada pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA em desfavor de PAULO MARTINS VIEIRA. Considerando que o executado PAULO MARTINS VIEIRA, encontra-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** PAULO MARTINS VIEIRA, CPF 806.174.846-00, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida de R\$166.752,18, (cento e sessenta e seis reais, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), atualizado até 16-09-2020, referente ao cumprimento da sentença proferida nos autos acima referidos, devidamente atualizada à data do pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

documento assinado digitalmente

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU

21ª VARA FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

O Juiz Federal da 21ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 21ª Vara tramita a AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Pje n. 1011650-78.2018.4.01.3800, ajuizada pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de **COMERCIAL P J LTDA - ME**. Considerando que o executado **COMERCIAL P J LTDA - ME**, encontra-se atualmente em lugar ignorado, pelo presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** COMERCIAL P J LTDA - ME, CNPJ 03.883.488/0001-30, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida de R\$1.406,14 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), atualizado até 12/2019, referente ao cumprimento da sentença proferida nos autos acima referidos, devidamente atualizada à data do pagamento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, na Av. Álvares Cabral, 1.741, 1º andar, Belo Horizonte-MG. Expedido nesta cidade de Belo Horizonte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Diretor de Secretaria, conferi o presente, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41614-90.2005.4.01.3800
2005.38.00.042113-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA
EXCDO	:	NILSON JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00058273 - WARLEY PONTELLO BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00098624 - EBER ASSIS FIGUEIREDO DIAMANTINO
ADVOGADO	:	MG00102046 - LEANDRO DA SILVA ALVARENGA AIALA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo.
Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 22399-50.2013.4.01.3800
22399-50.2013.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	MARCOS ANTONIO ROQUE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo.
Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 43298-35.2014.4.01.3800
43298-35.2014.4.01.3800 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	LUIZ RICARDO COSTA NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo.
Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 1115-20.2012.4.01.3800
1115-20.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	SP00149079 - MARCELO SOTOPIETRA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	ADRIANO PAIVA PENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo. Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 38588-06.2013.4.01.3800
38588-06.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00124698 - HENRIQUE FALEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	DARCI DOS SANTOS FELIX

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo. Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 12384-27.2010.4.01.3800
2010.38.00.005045-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
EXCDO	:	JOAO BENEDITO PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

CERTIFICADA a impossibilidade de intimação da parte executada para a audiência de conciliação designada neste processo. Logo, fica cancelada a audiência antes designada

Numeração única: 50931-97.2014.4.01.3800
50931-97.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	CLECY MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00124064 - CARLOS HENRIQUE GOMES
ADVOGADO	:	MG00159687 - RAYLTON DE LIMA GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1.Intime(m)-se a(s) parte(s) exequente(s) para, no prazo de 15(quinze) dias, distribuir o cumprimento de sentença no sistema PJE.

Numeração única: 20939-91.2014.4.01.3800
20939-91.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ROSANGELA DINIZ CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....ARQUIVE-SE

Numeração única: 23646-32.2014.4.01.3800
23646-32.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ROMUALDO GONCALVES SILVA
ADVOGADO	:	MG00063551 - JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

3.....VISTA sucessiva, prazo 5(cinco) dias, primeiro a parte exequente.

Numeração única: 41133-78.2015.4.01.3800
41133-78.2015.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
-------	---	--

ADVOGADO	:	MG00074014 - MARLEY SILVA DA CUNHA GOMES
ADVOGADO	:	DF00038992 - MARCELO JOSE LELES CARVALHO
EXCDO	:	M A LEVORATO - EPP
ADVOGADO	:	SP00021602 - ANTONIO CARLOS CHECCO
ADVOGADO	:	SP00245778 - BEATRIZ SURIAN CHECCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista a parte exequente para requerer(em) o que entender(em) de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Numeração única: 31888-19.2010.4.01.3800

31888-19.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00063900 - ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL
INVENT.	:	LISIA MARIA FIGUEIRAS RODRIGUES WHEATLEY
INVENT.	:	JOSE CARLOS MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....remeta-se este processo ao ARQUIVO.....

Numeração única: 61050-83.2015.4.01.3800

61050-83.2015.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	FUNDACAO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA - ASSEFAZ
ADVOGADO	:	MG00107878 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	SP00128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 2A REGIAO - CRQ/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para comprovação do depósito mencionado no ofício de fls.54.

Numeração única: 31968-66.1999.4.01.3800

1999.38.00.032069-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR	:	JANE MARY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00179785 - JULIANA FERNANDES BICALHO
ADVOGADO	:	MG00051824 - VALERIA BATISTA FORTES
ADVOGADO	:	MG00050905 - ENDERSON COUTO MIRANDA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

2. vista à Dra. Juliana Fernandes Bicalho, OAB/MG179785.

Numeração única: 10726-70.2007.4.01.3800

2007.38.00.010881-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	BIO-VISAO - CENTRO ESPECIALIZADO EM MICROCIURURGIA OCULAR LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00085907 - RENATA MARTINS GOMES
ADVOGADO	:	MG00068009 - PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à Dra. Renata Martins Gomes, OAB/MG 85.907.

Numeração única: 36001-89.2005.4.01.3800

2005.38.00.036427-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO	:	SP00159427 - PAULO MAURÍCIO RANPAZO
ADVOGADO	:	SP00218543 - REINALDO PEREIRA JUNIOR
PROCUR	:	MG00059507 - MONICA ALMEIDA HORTA
ADVOGADO	:	MG00097918 - SHEILA FERNANDES MOREIRA LIMA DOMINGUES
ADVOGADO	:	MG00062391 - RICARDO CARNEIRO
ADVOGADO	:	MG00045943 - ANDREA VIGGIANO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00081810 - ACACIO WILDE EMILIO DOS SANTOS

ADVOGADO	:	MG00045952 - MARCELO MENDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00089834 - MAURICIO PELLEGRINO DE SOUZA
ADVOGADO	:	SP00236481 - RODRIGO CESAR DE MORAES
ADVOGADO	:	SP00249518 - EDSON INCROCCI DE ANDRADE
ADVOGADO	:	- ADV. DA UNIÃO (AGU)
EXCDO	:	TOPAZIO IMPERIAL MINERACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	:	MG00093933 - ANDRE CAMPOS PRATES
ADVOGADO	:	MG00046980 - CLAUDIO DIAS COELHO
ADVOGADO	:	MG00014651 - JOSE HELVECIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00030791 - EDWARD ALVARES DE CAMPOS ABREU
ADVOGADO	:	MG00048521 - ILDEU DA CUNHA PEREIRA SOBRINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do contido no documento de fls.1591, evidente a renúncia da União ao seu crédito objeto desta execução, haja vista seu "valor ínfimo".

Com efeito, julgo EXTINTO O PROCESSO, forte no art. 924,IV, do CPC/15, em relação a parte exequente União, quanto aos seus honorários advocatícios.

Remanesce o direito das demais parte exequente a executar seus créditos.

.....

Prosegue-se a presente execução em relação aos demais exequentes.

.....

1.Intime(m)-se a(s) parte exequente para, no prazo de 15(quinze) dias, distribuir o cumprimento de sentença no sistema PJ-e, devendo a petição conter os requisitos do art. 534, do CPC/15, haja vista o contido às fls.329/330.

2. Esclareço que a distribuição do processo deverá obedecer aos parágrafos 2º e seguintes do referido dispositivo legal, conforme se observa:.....

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	: DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	: MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16870-26.2008.4.01.3800
2008.38.00.017248-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: RECITEC - RECICLAGEM TECNICA DO BRASIL
ADVOGADO	: MG00011362 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	: MG00102819 - THIAGO SEIXAS SALGADO
ADVOGADO	: MG00071197 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO
ADVOGADO	: MG00109723 - TIAGO SANTOS BIZZOTTO SOARES
EXCDO	: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00006075 - ALCY ALVARES NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00038261 - ROSA ISABEL DE CASTRO A NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista ao autor, fls.....

Numeração única: 5103-25.2007.4.01.3800
2007.38.00.005224-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARCO ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00081144 - KRIS BRETTAS OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....INTIME-SE a parte autora/credora para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova, comprovando nos presentes autos a evolução para a fase de cumprimento de sentença no pje, mediante a distribuição de "Novo processo incidental" por dependência ao presente feito.....

Numeração única: 7772-46.2010.4.01.3800
2010.38.00.003249-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: MARLETE RAMOS LISBOA
ADVOGADO	: MG0007119E - CÂNDIDA ANDRADE RODRIGUES LÚCIO
ADVOGADO	: MG00080884 - PAULA VANESSA LIMA DE SOUZA
REU	: UNIAO FEDERAL
LITISPA	: MARIA LUIZA BEZERRA ROSA
ADVOGADO	: RJ00029934 - ANGELAMARIA ROSA LACHTERMACHER
ADVOGADO	: MG00057287 - LILIAN CAMPOMIZZI BUENO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....INTIME-SE a parte autora/credora para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova, comprovando nos presentes autos a evolução para a fase de cumprimento de sentença no pje, mediante a distribuição de "Novo processo incidental" por dependência ao presente feito.....

Numeração única: 30621-07.2013.4.01.3800
30621-07.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ANAIR MEDEIROS
ADVOGADO	: PR00045015 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

.....INTIME-SE a parte autora/credora para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova, comprovando nos presentes autos a evolução para a fase de cumprimento de sentença no pje, mediante a distribuição de "Novo processo incidental" por dependência ao presente feito.....

Numeração única: 27165-69.2001.4.01.3800
2001.38.00.027248-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ALQUIMEDES JOSE DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00047684 - LUCIO RENATO PINTO
ADVOGADO	:	MG00090773 - JANES GOMES SILVA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GOVERNADOR VALADARES/MG
OUTROS	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ao impetrante, pois, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.

Numeração única: 4499-30.2008.4.01.3800
2008.38.00.004585-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIO JORGE BERNARDES
ADVOGADO	:	MG00038045 - MADALENE SALOMAO RAMOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR (A) DA FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista ao exequente, fls.....

Numeração única: 27220-20.2001.4.01.3800
2001.38.00.027303-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	FUNDACAO 18 DE MARCO - FUNDAMAR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00089835 - RICARDO VICTOR GAZZI SALUM
ADVOGADO	:	MG00046512 - STANLEY MARTINS FRASAO
ADVOGADO	:	MG00083918 - ANA CAROLINA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00098575 - SILVIA FERREIRA PERSECHINI
ADVOGADO	:	MG00074358 - ANELISE GUIMARAES FALCONI
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista ao exequente, fls.....

Numeração única: 68768-10.2010.4.01.3800
68768-10.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ELIZANGELA DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista ao exequente, fls.....

Numeração única: 23700-37.2010.4.01.3800
23700-37.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	GERALDO JORGE CARVALHO LACERDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

vista ao exequente, fls.....

Numeração única: 59307-72.2014.4.01.3800
59307-72.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CROMOS ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00097449 - LEONEL MARTINS BISPO
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista ao exequente, fls.....

Numeração única: 14852-95.2009.4.01.3800
2009.38.00.015310-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CELIDIA MARIA PERPETUO FERREIRA CALDEIRA
ADVOGADO	:	MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00083720 - WILLIAM CESAR GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
vista ao exequente, fls.....

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

10ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 61530-32.2013.4.01.3800
61530-32.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ELVIRA SILVA NAZARIO E OUTROS
EXQTE	:	ELVIRA SILVA NAZARIO E OUTROS
EXQTE	:	ESPOLIO DE LOURDES DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISICÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofício de depósito de fls 258

Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 26806-85.2002.4.01.3800
2002.38.00.026774-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE GERALDO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00063291 - FLAVIO COUTO BERNARDES
ADVOGADO	:	MG00063728 - FLAVIO DE MENDONCA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00102096 - PATRICIA CAMPOS LIMA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISICÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofício de depósito de fls 487

Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 35935-02.2011.4.01.3800
35935-02.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISICÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofício de depósito e saque de fls 204/205

Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 30634-69.2014.4.01.3800
30634-69.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES DA EFEI
EXQTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES DA EFEI
EXQTE	:	JOAO BATISTA SANTIAGO E OUTRO

ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofício de depósito de fls 265

Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 18682-64.2012.4.01.3800

18682-64.2012.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZONTE-SIND-IFES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00125138 - THAIS CHICARELLI CALDEIRA BRANT
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Nos termos da Portaria Décima Vara nº 01/14, abra-se vista sucessiva às partes, iniciando-se pela parte exequente, para ciência a respeito da(s) REQUISIÇÃO(ÕES) MIGRADA(S) para o TRF - 1ª Região, bem como sobre ofício de depósito e saque de fls 328/361

Prazo de 05 (cinco) dias.

Numeração única: 24300-92.2009.4.01.3800

2009.38.00.024997-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAQUIM JOSE ALVES E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00090848 - MARISE IMACULADA FERREIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

vista ao exequente sobre ofício de saque pelo prazo de 5 dias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	: ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20244-74.2013.4.01.3800
20244-74.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	: CARLOS EUGENIO LEITE LAMOGLIA
ADVOGADO	: MG00142832 - HUDSON RIBEIRO DE RESENDE
ADVOGADO	: MG00108772 - BRUNO BOALETE RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00065738 - CARLOS SCHIRMER CARDOSO
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00052372 - MARCOS VINICIUS DE ANDRADE AYRES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

- Inicialmente, cancele-se o alvará de nº 37/2019, acostado à contra capa, uma vez que expirado o prazo de validade, devendo ser remetido, posteriormente, o formulário original à Corregedoria do TRF-1ª Região.
- Indefiro o pedido de fls. 192/193 uma vez que é facultado ao cliente substituir o advogado originalmente contratado por outro quando já corrente o processo judicial. Importante apenas destacar que a revogação do mandato judicial por vontade do cliente não o desobriga do pagamento dos honorários contratados, bem como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba de sucumbência. Assim, não há que se falar em desentranhamento de petições de outros procuradores, como requerido. Ressalto, ademais, que a parte exequente manifestou expressamente que não concorda com o decote dos honorários contratuais (fl.154).
- De outro lado, diante da inovação processual inserta no §único do art. 906, do CPC do disposto na Portaria COGER – 8388486/2019 e na Orientação Normativa Cogger – 7318728, que autoriza a transferência de valores depositados em conta vinculada ao Juízo para conta do credor, intime-se a parte exequente e a perita para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a conta bancária de sua titularidade para onde deverão ser transferidos o depósito de fl.165 e os honorários periciais (fl.166).
- Apresentados os dados bancários, proceda-se à transferência dos depósitos de fls. 165/166, com incidência do imposto de renda, conforme lei nº 13.149/2015.

Numeração única: 70739-30.2010.4.01.3800
70739-30.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
ADVOGADO	: MG00062852 - MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS
ADVOGADO	: MG00087932 - LUCIANA OLIVEIRA MILITAO MAURICIO
EXCDO	: DIAGONAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS INTERNOS LTDA
ADVOGADO	: MG00035343 - MARIO MARCOS CORREA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

-
- Não sendo localizados bens passíveis de penhora e nada sendo requerido, suspenda-se o feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 921, III do CPC/2015. Consigno que nova consulta ao sistema BACENJUD e, por analogia, aos sistemas RENAJUD, INFOJUD e DOI, somente será autorizada mediante efetiva comprovação nos autos de variação positiva na situação patrimonial do(s) executado(s). Tal restrição se faz necessária para evitar a banalização do uso de tais instrumentos, bem como promover o resultado útil da

Execução. Destaco, ainda, que o mero decurso do tempo entre uma e outra consulta NÃO servirá de justificativa para nova consulta.

5. Assim, findo o prazo da presente suspensão sem manifestação da exequente com a indicação de bens penhoráveis, fica desde já determinado o ARQUIVAMENTO do processo, independente de nova intimação da parte exequente, tendo início o prazo da prescrição intercorrente, conforme disposto no artigo 921, §2º e §4º do CPC.

Ressalto que a baixa dos autos não impede a pesquisa de bens ou a busca por parte do(a) exequente visando à satisfação do seu direito. Basta que se mantenha, mediante o emprego de esforços próprios e a utilização de recursos adequados, focada na localização de bens.

Ademais, ainda que a finalidade da Execução seja a satisfação do crédito do(a) exequente, não se pode perpetuar o processo executivo, sob pena de afrontar a segurança das relações jurídicas, bem como gerar um custo administrativo elevado, que não pode ser suportado pela máquina judiciária. Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SUSPENSÃO. INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. 1. Ainda que a finalidade

da execução seja a satisfação do crédito do exequente, e em que pese a inexistência de norma legal à época prevendo expressamente a possibilidade de extinção da execução em razão da prescrição intercorrente, não se pode perpetuar o processo executivo, sob pena de afrontar a segurança das relações jurídicas

e eternizar a responsabilidade patrimonial do devedor, bem como acaba por gerar um custo administrativo elevado, que não pode ser suportado pela máquina judiciária, sob pena de grave violação ao princípio da razoabilidade. 2. Uma vez suspenso o processo de

execução em razão da ausência de bens penhoráveis do executado, o prazo referente à prescrição intercorrente não flui durante o período em que o

processo executivo encontrar-se suspenso. Após o término da suspensão, contudo, a contagem do prazo prescricional tem início. 3. Hipótese em que já havia

operado a prescrição intercorrente sobre a execução de título extrajudicial quando da data de vigência do CPC/2015, não sendo alcançada pela regra de transição. (TRF4, AG 5016361-62.2017.4.04.0000,

TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 24/08/2017)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 77907-83.2010.4.01.3800
77907-83.2010.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SUETORK PECAS PARA TRATORES E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	:	MG00054364 - JOSE EUSTAQUIO PASSARINI DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG
ASSISTP	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-10ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	:	DR. FLÁVIO AYRES DOS SANTOS PEREIRA
Dir. Secret.	:	ARNALDO SILVA MENDES

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. MÔNICA GUIMARÃES LIMA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 36630-58.2008.4.01.3800
2008.38.00.037605-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	ADAIL DE ALMEIDA CONCEICAO
ADVOGADO	:	MG00108370 - HOOVER VAN NEWTON ORRO JOVIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00071582 - CRISTINO SOUZA LIRA FILHO
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00078062 - MARCELA BASTOS NOTINI
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Reclassifiquem-se os autos para a classe 4101 (Cumprimento de Sentença).
2. Na forma do art. 526 do CPC1, o cumprimento voluntário da sentença enseja a extinção do processo pela satisfação da obrigação. A Caixa Econômica Federal (CEF) informou que a parte autora aderiu ao acordo administrativo relativo aos expurgos inflacionários de poupança, comprovando o pagamento às fls. 108. Intimado para manifestar sobre o acordo e o depósito, o autor nada requereu (fl. 116). O acordo foi devidamente homologado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região à fl. 117. Novamente intimado para manifestar para requerer o que entender de direito, a parte autora nada requereu (fl. 120/120v). Assim, restou comprovado o pagamento integral do título, acréscimos e consectários processuais.
3. Pelo exposto e mais nos autos encontrado, com base no art. 526, §3º e art. 924, II, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 24285-21.2012.4.01.3800
24285-21.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MAURILIO DAS GRACAS ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Trata-se de Execução em que foi comprovado o integral pagamento. Pelo exposto, com base no art 924 II, julga extinta a execução pela satisfação da obrigação. Sem custas e sem honorários.
2. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

16ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-16ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	:	CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 34985-66.2006.4.01.3800
2006.38.00.035774-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	COSME DAMIAO BATISTA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Julgada extinta a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. Sem honorários e sem custas.

Numeração única: 4411-89.2008.4.01.3800
2008.38.00.004496-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	WILSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. Exorto os advogados a diligenciarem junto ao exequente ANTÔNIO AUGUSTO FILHO para que este efetue o saque da importância depositada a seu favor no precatório de fls. 556, caso ainda não o tenha feito. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Atos da Exma.	:	DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
---------------	---	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31527-02.2010.4.01.3800
31527-02.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BRAZ SANTANA DE SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MG00041299 - ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00049902 - CARLOS BLANC DA SILVA LEITE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Julgada extinta a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC.

Numeração única: 38858-74.2006.4.01.3800
2006.38.00.039757-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA

PÚBLICA

EXQTE	:	NELSON HONORIO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00061237 - PATRICIA DAMASCENO DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00120963 - JUSCELINO JOSUE PIRES HELENO
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Julgada extinta a presente execução, nos termos do art. 924, inc. II, do CPC.

Numeração única: 2381-57.2003.4.01.3800

2003.38.00.002367-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	AIRTON HONORIO DA SILVA E OUTROS
EXQTE	:	AIRTON HONORIO DA SILVA E OUTROS
EXQTE	:	JOANA DARQUE TIMOTEO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00131842 - CAIO MARCIO BORJA FILIZZOLA
ADVOGADO	:	MG00039613 - CELMA WANDERLEY BORJA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução quanto aos exequentes Airton Honório da Silva, Joana Darque Timoteo da Silva, Gabriela Timoteo da Silva, Gerson Timoteo da Silva, Solange Nunes Neves, José Sérvulo Neves, Antonio Feliciano Neves, Maria das Graças Ferreira, Eurípedes Marques da Silva Filho, José Fagundes de Oliveira, Tarcisio do Carmo Roussin Guedes, Aloísio Gonzaga dos Santos, Oscar Paulo da Silva, Pedro Ferreira e Celma Wanderley Borja , nos termos do art. 924, inc. II, do CPC. O processo aguardará no arquivo eventuais providências dos sucessores de Cacilda Martins Santos e de JOÃO MARQUES, sucessor do exequente falecido ANTONIO AMBRÓSIO NEVES (cf. fls. 251) Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

17ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-17ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
Dir. Secret.	: ALEXANDRE CASTRO MUZZI

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
---------------	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14601-24.2002.4.01.3800
2002.38.00.014564-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	: ROBERTO MARCIO LIMA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00007218 - JOAO CARLOS DANTAS DE BRITO
ADVOGADO	: MG00061118 - BEATRIZ GONTIJO DE BRITO
ADVOGADO	: MG00046831 - ANA MARIA GODINHO ZARATTINI
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	: MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 55955-92.2003.4.01.3800
2003.38.00.056005-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	: DARCI CHAVES DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00028391 - AUDALIANO SERGIO COUTO SANTOS
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço

eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22046-88.2005.4.01.3800
2005.38.00.022247-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	CARLOS JULIANO BRAGA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00090254 - DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00148005 - DANIELLE FERNANDES BERNARDES
ADVOGADO	:	MG00101727 - KELLY MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00139087 - LUANA GONCALVES LEAL
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA
ADVOGADO	:	DF00010482 - ISABELLA GOMES MACHADO
ADVOGADO	:	DF00000916 - MARCIO DE ASSIS BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 37776-08.2006.4.01.3800
2006.38.00.038672-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	AGOSTINHO PINTO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00056522 - JOAO ROMUALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00041803 - LUIZ ALBERTO AMORI MACHADO COELHO
ADVOGADO	:	MG00042639 - JOAO BAPTISTA SOARES DE OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20228-62.2009.4.01.3800
2009.38.00.020822-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MUNICIPIO DE OURO BRANCO
ADVOGADO	:	MG00117887 - ROSANGELA FERREIRA DA COSTA BRAGA
ADVOGADO	:	MG00067080 - ANGELO JOSE RONCALLI DE LIMA
REU	:	UNIAO FEDERAL

REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 3626-25.2011.4.01.3800
3626-25.2011.4.01.3800 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR
REU	:	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00054178 - JOSE EDSON BASTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00053142 - JOSE ANTONIO GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 23618-55.2000.4.01.3800
2000.38.00.023757-2 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00045082 - ROBSON CARLOS MILAGRES
ADVOGADO	:	MG00003738 - RUBENS MACHADO
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	ESPOLIO DE TEREZA ANDRADE SANTOS
EXCDO	:	OTAVIANO CAETANO DOS SANTOS
EXCDO	:	ISABEL CRISTINA ALVES SILVA SANTOS
EXCDO	:	JOIND-JOSANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	JOSE OTAVIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00053409 - LUZIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00083074 - LEONARDO JOSE DE PADUA RIVAS
ADVOGADO	:	MG00077749 - CARLOS RENATO DE MELO COUTO
ADVOGADO	:	MG00072945 - DANIELA SILVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00081261 - ALESSANDRA RABELO SILVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª

Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 5676-24.2011.4.01.3800

5676-24.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
EXCDO	:	FRANCIANE CORREA DE SA FREITAS
EXCDO	:	SERGIO OZORIO DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 58674-66.2011.4.01.3800

58674-66.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	JAIME ROCHA VALENTIM
ADVOGADO	:	MG00096489 - FLAVIO DE SOUZA VALENTIM
ADVOGADO	:	MG00111250 - ALINE SANTOS MAIA BARBOSA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00049772 - ADILSON CARLOS FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 52594-18.2013.4.01.3800

52594-18.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MOEMA GONCALVES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00054723 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 65207-36.2014.4.01.3800

65207-36.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EVANDRO GENEROSO
ADVOGADO	:	MG00050745 - DEMOSTENES TEODORO
ADVOGADO	:	MG00109485 - MATHEUS TEODORO MOREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 14098-46.2015.4.01.3800

14098-46.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA ELIAS MACHADO
ADVOGADO	:	MG00059488 - JAQUELINE PIO FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00060557 - GLADYS MARIA DE CASTRO MAIA
ADVOGADO	:	MG00069852 - HUDSON VINICIUS MONTEIRO SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 36188-48.2015.4.01.3800
36188-48.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	AUGUSTO OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO	:	MG00108250 - GENARIO DE ARANTES CAMPOS JUNIOR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 37412-84.2016.4.01.3800
37412-84.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	GILSON ELI DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00180122 - SAMUEL RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	:	MG00130513 - DIOVANA HENRIQUE BASTOS DE SOUZA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 43908-32.2016.4.01.3800
43908-32.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MERCADOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	:	MG00099017 - IGOR LEMOS MANSUR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO	:	MG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00168214 - SAMEA LORENA SANTIAGO DE MOURA
ADVOGADO	:	MG00007874 - JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 74287-53.2016.4.01.3800
74287-53.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	GILVAN LOPES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00079839 - DEBORA DA SILVA BARROS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22900-62.2017.4.01.3800
22900-62.2017.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	RITA LERBACHI
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 63265-66.2014.4.01.3800

63265-66.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	OIKOS ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Juiz Substit.	:	DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
Dir. Secret.	:	ALEXANDRE CASTRO MUZZI

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 57145-07.2014.4.01.3800
57145-07.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	WAGNER DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00085479 - WARLEY DA SILVA MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fls.512-513 dos autos: nada a prover, considerando que a parte autora já procedeu à distribuição do cumprimento de sentença perante o PJe, que se encontra cadastrado sob o nº 1019384-12.2020.4.01.3800, devendo qualquer discussão ser travada no feito em comento.

2. Arquivem-se os autos.
3. Intimem-se Cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

1ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 1ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
 Juiz(a) Titular : DR.HERMES GOMES FILHO

Expediente do dia 10 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029456-12.2019.4.01.3800
 201938001355378

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : WANDERLEI ROBERTO DA MOTTA
 Adv. : MG00156469 - MARIANA SILVA MELO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : HERCULANO FRANCISCO FERREIRA KELLES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Intimem-se as partes da(s) requisição(ões) expedida(s). Prazo de 10 dias. Esclareço que o(a) autor(a) deverá comparecer, a partir de 60 (sessenta) dias, contados da data desta intimação, a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ou BANCO DO BRASIL, para saque do valor depositado a seu favor (Requisição de Pequeno Valor), munido de documento de identidade e CPF, originais. Caso já tenha efetuado o saque do valor depositado, deverá desconsiderar esta intimação.

Em consonância com o art. 12-A da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os rendimentos do trabalho e os provenientes de aposentadoria, pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma serão tributados exclusivamente na fonte, no mês do recebimento ou crédito, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês. Para os demais objetos, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso I, do art. 27 da Lei n. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, eventual cobrança de imposto de renda, por ocasião de levantamento de valores referentes à RPV/Precatório, deverá ser ajustada na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, sendo que a dispensa de retenção do referido imposto ocorrerá quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis.

O acompanhamento do depósito poderá ser feito pela internet através do site: [HTTP://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/](http://www.trf1.jus.br/Processos/ProcessosTRF/), clicando em processo originário, selecionando o Estado de MG, e inserindo o número do processo.

Realizada a intimação, nos termos da Portaria 10454608/2020 deste Juízo, sobrestar a tramitação dos autos pelo prazo de até 90 dias.

Efetivado o depósito, certificar, intimar a parte interessada e arquivar os autos. Porém, se restar comprovado que o valor depositado já foi resgatado, torna-se desnecessário à intimação da parte interessada, devendo a secretaria certificar o ato e providenciar a remessa dos autos para o arquivo. "

0006008-78.2017.4.01.3800
 201738000607807

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : SILVIO HENRIQUE PIRES TRINDADE
 Adv. : MG00159378 - MARINA LUIZA MIGUEL
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX
 Adv. : MG00099081 - MARCELO SOARES DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Certifico que o recurso apresentado pelo Autor é tempestivo e que foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Nos termos da Portaria 10454608 de 30/06/2020 e do Código de Processo Civil em vigor, intime-se a parte ré recorrida para apresentar, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao recurso apresentado pelo autor.

Após, independentemente de sua apresentação, remetam-se os autos para a Turma Recursal. "

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 1ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
 Juiz(a) Titular : DR.HERMES GOMES FILHO

Expediente do dia 10 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026257-79.2019.4.01.3800
 201938001333533

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : DERVALDO RODRIGUES DE SOUZA
 Adv. : MG00040049 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA
 Adv. : MG00118421 - ELTON FAGUNDES LUZ
 Adv. : MG00167928 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA JUNIOR
 Reu : MUNICIPIO DE SABARA
 Adv. : MG00119247 - THIAGO ZANDONA VASCONCELLOS
 Adv. : MG00101707 - VANESSA DA COSTA LOPES
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Reu : MUNICIPIO DE SABARA
 Adv. : MG00124019 - ITALO HENRIQUE DA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Perito : BARBARA GUIMARAES ROHLFS
 Perito : RAQUEL DE LACERDA BRETAS LAGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"Pelo exposto, ratifico a decisão que antecipou a tutela e julgo procedente o pedido para determinar ao Estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, à União e ao Município de Sabará que procedam ao fornecimento do medicamento BEVACIZUMABE (AVASTIN), necessário ao tratamento da doença que acomete o Autor, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Dou por decididas todas as questões controvertidas e encerrada a discussão sobre o conteúdo e o alcance da sentença, ficando as partes cientes de que qualquer inconformismo quanto ao decisório – inclusive quanto a índices adotados, critérios de apuração ou critério para (in) deferimento de justiça gratuita – deverá, doravante, ser manifestado na via própria (arts. 41 a 43, Lei 9.099/95), ou seja, perante as turmas recursais dos juizados especiais federais desta SJMG, sob pena de imposição de sanções por litigância de má-fé, em caso de serem manejados embargos de declaração manifestamente descabidos ou protelatórios (art. 80, incisos VI e VII, CPC), conduta que retarda a entrega definitiva da prestação jurisdicional e conspira contra a celeridade esperada nos JEF's. Anote-se, ainda, que a contradição que autoriza o manejo dos embargos de declaração é a do julgado com ele mesmo, nunca eventual contradição do julgado com a lei, com a jurisprudência, com a doutrina ou com o entendimento da parte.

Incabível condenação em custas e honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

Defiro o benefício da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se e intirem-se.

Belo Horizonte, data do registro. "

0030781-22.2019.4.01.3800
 201938001363522

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE TARCISIO NAZARIO
 Adv. : MG00100519 - MARCUS VINICIUS FERREIRA

CARDOSO
 Advg. : MG00172685 - GLAUBER FAZENDEIRO MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : SILVIO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" (...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Incabível condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Dou por decididas todas as questões controvertidas e encerrada a discussão sobre o conteúdo e o alcance da sentença, ficando as partes cientes de que qualquer inconformismo quanto ao decisório – inclusive quanto a índices adotados, critérios de apuração ou critério para (in) deferimento de justiça gratuita – deverá, doravante, ser manifestado na via própria (arts. 41 a 43, Lei 9.099/95), ou seja, perante as turmas recursais dos juizados especiais federais desta SJMG, sob pena de imposição de sanções por litigância de má-fé, em caso de serem manejados embargos de declaração manifestamente descabidos ou protelatórios (art. 80, incisos VI e VII, CPC), conduta que retarda a entrega definitiva da prestação jurisdicional e conspira contra a celeridade esperada nos JEF's. Anote-se, ainda, que a contradição que autoriza o manejo dos embargos de declaração é a do julgado com ele mesmo, nunca eventual contradição do julgado com a lei, com a jurisprudência, com a doutrina ou com o entendimento da parte.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos após as necessárias anotações.

Publique-se, registre-se e intimem-se. "

0027913-71.2019.4.01.3800

201938001345925

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCELA ALEIXO CHAGAS
 Adv. : MG00135737 - DALILA ISABEL DE MELO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : IEDUC - INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Dou por decididas todas as questões controvertidas e encerrada a discussão sobre o conteúdo e o alcance da sentença, ficando as partes cientes de que qualquer inconformismo quanto ao decisório – inclusive quanto a índices adotados, critérios de apuração ou critério para (in) deferimento de justiça gratuita – deverá, doravante, ser manifestado na via própria (arts. 41 a 43, Lei 9.099/95), ou seja, perante as turmas recursais dos juizados especiais federais desta SJMG, sob pena de imposição de sanções por litigância de má-fé, em caso de serem manejados embargos de declaração manifestamente descabidos ou protelatórios (art. 80, incisos VI e VII, CPC), conduta que retarda a entrega definitiva da prestação jurisdicional e conspira contra a celeridade esperada nos JEF's. Anote-se, ainda, que a contradição que autoriza o manejo dos embargos de declaração é a do julgado com ele mesmo, nunca eventual contradição do julgado com a lei, com a jurisprudência, com a doutrina ou com o entendimento da parte.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei n. 9.099/95).

Defiro o benefício da justiça gratuita.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se e intimem-se. "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

1ª Vara JEF - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

Juiz Titular	:	DR. JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
Juiza Substit.	:	DRA. MARINA DE MATTOS SALLES
Dir. Secret.	:	GERALDO GUALBERTO BRAGA

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13448-93.2015.4.01.3801
13448-93.2015.4.01.3801 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE CORREIA NEVES
ADVOGADO	:	MG00099480 - PAULO SERGIO MARTINS TEIXEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intimar o autor a desentranhar os documentos juntados por linha (a ser realizado em secretaria), no prazo de 3 dias (devendo ser agendado no sítio da Justiça Federal de Minas Gerais). 2. Decorrido o prazo, arquivar.

Numeração única: 8252-11.2016.4.01.3801
8252-11.2016.4.01.3801 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ ANTONIO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00083529 - ANA CLAUDIA BARGIONA DE CHRISTO
ADVOGADO	:	MG00098304 - JOCEMAR SANTOS DE GONELLY
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intimar o autor a desentranhar os documentos juntados por linha (a ser realizado em secretaria), no prazo de 3 dias (devendo ser agendado no sítio da Justiça Federal de Minas Gerais). 2. Decorrido o prazo, arquivar.

Numeração única: 8446-11.2016.4.01.3801
8446-11.2016.4.01.3801 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUIM CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00130269 - PAULA MICHELLE DE OLIVEIRA ASSUMPCAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Intimar o autor a desentranhar os documentos juntados por linha (a ser realizado em secretaria), no prazo de 3 dias (devendo ser agendado no sítio da Justiça Federal de Minas Gerais). 2. Decorrido o prazo, arquivar.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-2ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8110-86.2016.4.01.3807
8110-86.2016.4.01.3807 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	:	MG00106268 - MARIA CORACI BRITO SOUTO
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DE MONTES CLAROS/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a parte autora acerca do retorno dos autos a esta 2ª Vara Federal, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-2ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8522-61.2009.4.01.3807
2009.38.07.005899-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CEU-MOC S/C LTDA
ADVOGADO	:	MG00068067 - KATIA VANESSA PIRES
EXCDO	:	UNIAO/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, INDEFIRO a produção de prova pericial e ARBITRO a parte ilíquida do título judicial exequendo em R\$116.344,58 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), atualizados pela SELIC até março de 2019 (fl. 430). INTIME-SE a exequente para promover o cumprimento de sentença, em 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.(...)"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-2ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	:	DR. GUILHERME BACELAR PATRÍCIO DE ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
Dir. Secret.	:	CHRISTIANO DE PAULA ASSIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JEFFERSSON FERREIRA RODRIGUES
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3426-31.2010.4.01.3807
3426-31.2010.4.01.3807 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA SUELI DE JESUS MENDES E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00171148 - AVNER SALOMAO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO	:	MG00075646 - LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Considerando que o autor SUERLANDO DE JESUS MENDES atingiu a maioria, intime-se a advogada para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias. Na mesma ocasião, poderá juntar cópia do contrato para decote dos honorários advocatícios. (...)"

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3256-09.2017.4.01.3809
 3256-09.2017.4.01.3809 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE
 BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELZA PEREIRA PENHA
ADVOGADO	: MG00082587 - ITAMAR ANTONIO DINIZ
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o advogado Itamar Antônio Diniz, OAB MG 82587 para restituir os autos n. 3256-09.2017.4.01.3809 à Secretaria do Juízo no prazo de três dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e aplicação das penas previstas no CPC, art. 234 (perda do direito de vista fora de cartório e multa).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

34ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 34ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS GERALDO TEIXEIRA
 Juiz(a) Subst. : DRA.NATALIA FLORIPES DINIZ

Expediente do dia 14 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CARLOS GERALDO TEIXEIRA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005202-09.2018.4.01.3800
 201838000942463

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ANTONIO SANTOS ANUNCIACAO
 Adv. : MG00058650 - IRACY FERREIRA CARNEIRO NETO
 Adv. : MG00049902 - CARLOS BLANC DA SILVA LEITE
 Adv. : MG00041299 - ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
 Reu : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
 Adv. : MG00131366 - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

...

intime-se o réu BANRISUL para que comprove o cumprimento do julgado, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10% nos termos do art. 523 do NCPC. ...

0009086-12.2019.4.01.3800
 201938001224134

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIZA CARVALHO CAMPOS
 Adv. : MG00057654 - WANDERLEY CARVALHO CAMPOS
 Reu : CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS
 Adv. : MG00084939 - ANTONIO SALVO MOREIRA NETO
 Adv. : MG00110253 - YUSSEF MOREIRA DAYRELL
 Reu : UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 Adv. : MG00074659 - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nada a deferir em relação à manifestação das partes registrada neste JEF Virtual em 21-10-2020, tendo em vista a sentença e o acórdão registrados respectivamente em 12-08-2019 e em 02-07-2020 que esgotaram a atividade jurisdicional nos presentes autos.

Retornem os autos ao arquivo.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 34ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS GERALDO TEIXEIRA
 Juiz(a) Subst. : DRA.NATALIA FLORIPES DINIZ

Expediente do dia 14 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : CARLOS GERALDO TEIXEIRA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019184-56.2019.4.01.3800
 201938001289958

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NICODEMOS GOMES FILHO
 Adv. : MG00130144 - RITA DE CASSIA BARCELOS WAICHERT
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : PEDRO PAULO SALGADO VEIGA
 Perito : IVANA LAGUARDIA XAVIER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista a parte autora do depósito da RPV.

0033048-06.2015.4.01.3800
 201538000138041

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : ISAAC DE PAULA FILHO
 Adv. : MG00049526 - DENISE FERREIRA MARCONDES
 Adv. : MG00105318 - ANDRE LUIZ MAIA SECCO
 Adv. : MG00105197 - CAIO GABRIEL FERREIRA MARCONDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes sobre a requisição de pagamento expedida, no prazo de 05 (cinco) dias.

0029504-39.2017.4.01.3800
 201738000730200

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROBSOM RAMON RAFAEL
 Adv. : MG00174453 - JACIARA PEREIRA DE LACERDA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : WAGNER FONSECA MOREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista a parte autora do depósito da RPV.

Atos do(a) : NATALIA FLORIPES DINIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022865-34.2019.4.01.3800
 201938001312139

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MIGUEL FELIPE WENCESLAU

Adv. : RJ00119505 - CLARISSE MARTINS E MARTINS
 Adv. : RJ00189831 - FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Perito : HERBERT MARCAL CHAVES MOREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes sobre a requisição de pagamento expedida, no prazo de 05 (cinco) dias.

0009367-36.2017.4.01.3800
201738000620470

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : VALERIA CRISTINA CAMARA
 Adv. : MG00130522 - IGOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Reu : MUNICIPIO DE SABARA
 Adv. : MG00119247 - THIAGO ZANDONA VASCONCELLOS
 Adv. : MG00124019 - ITALO HENRIQUE DA SILVA
 Adv. : MG00148966 - ANA LUIZA COSTA CIRINO PEREIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Perito : FELIPE CUNHA BAWDEN

0033051-87.2017.4.01.3800
201738000750931

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIZ GONZAGA DE CASTRO
 Adv. : DF00034147 - ANDRÉ LUIS OTTONI LEAL CARNEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Curador : MARIA DO ROSARIO DE CASTRO
 Perito : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0011017-50.2019.4.01.3800
201938001235449

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSALINA MARIA DE BARROS
 Adv. : MG00172437 - ANA PAULA SOARES DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista a parte autora do depósito da RPV.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

5ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Uberlândia



00093270220044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009327-02.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.009719-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP

Procurador: THELMA SUELY DE F. GOULART

Réu: ESPOLIO DE JOAO BATISTA PEREIRA

Procurador: CLAUDIA MARIA LEMES ARRUDA, JANIERI ALVES SILVA, JOSE EDSON NATARIO ALFAIX, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00007461720124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000746-17.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: WILSON SEXTO TESTA JUNIOR

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00054650820134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005465-08.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: WILSON SEXTO TESTA JUNIOR

Procurador: JANIERI ALVES SILVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00381650320144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0038165-03.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CAROLINA VIEIRA TESTA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 0 5 8 1 2 4 2 0 1 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010581-24.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: THIAGO FARIA CAMPOS

Réu: LUIS GUSTAVO SANTANA PINHO DE SA

Procurador: LIVIA IGNES RIBEIRO DE LIMA, PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO,
ROSIRIS PAULA CERIZZE VOGAS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00018199720074013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001819-97.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.001874-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: R B IND E COM DE ARTEFATOS DE COURO E IMPERMEAVEIS LTDA

Procurador: ELCIO TADEU DE OLIVEIRA, SABRINA LIMA LE SENECHAL ALVES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00055466420074013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005546-64.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.005771-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: R B IND E COM DE ARTEFATOS DE COURO E IMPERMEAVEIS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00057862920024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005786-29.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.005861-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: CONSULADO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Procurador: LARISSA SOUSA MENDES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00062136420184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006213-64.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: MIGUEL ANGELO SEDREZ JUNIOR, MURILLO CESAR DE MELLO
BRANDAO FILHO

Réu: CATARINA QUINTILHANO DE SOUZA

Procurador: FLAVIO GUIMARAES DA CUNHA, ULISSES GUIMARAES DA CUNHA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00068174020094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006817-40.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.006955-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG

Procurador: ABEL CHAVES JUNIOR

Réu: CAMPO FORMOSO EMPREENDIMENTOS S.A.

Procurador: WHELLITON RIBEIRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00068507420024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006850-74.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006960-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: EXAME LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA - EPP

Procurador: ELIO OSCAR GONCALVES DA SILVA, LEONARDO ALVES CANUTO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00059673020024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005967-30.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.006042-2) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIO ROBERTO LEAL RODRIGUES

Réu: STAR MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00099047720044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009904-77.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.010311-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA

Procurador: CAIO SOARES JUNQUEIRA, CLEIDE JANE NETO PIRES, GUSTAVO DE CASTRO SILVA ATAIDE, GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, JOSE ANCHIETA DA SILVA, MARIA IMACULADA MACHADO MARTINS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00237597420144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0023759-74.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, FERNANDA ANDRADE DE FARIA, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: ADIMILSON ARAUJO DA SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 4 6 3 7 9 2 0 0 3 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002463-79.2003.4.01.3803 (Número antigo: 2003.38.03.002479-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: AUTOLANDIA LTDA

Procurador: FERNANDO AMARAL RODRIGUES, FLAVIO TEIXEIRA ALVES,
PAULEANDRO MIRANDA DUARTE, TASSIANO CAMARGOS TEODORO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00060292120124013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006029-21.2012.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL
Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA
Réu: AUTOLANDIA LIMITADA
Procurador: FLAVIO TEIXEIRA ALVES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00062351120074013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006235-11.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.006481-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: CLAUDIA INEZ MELO RODRIGUES

Réu: JOSE PEDRO DE CAMARGO

Procurador: DANIELE MILENA, FAUSTO LUIS MORAIS DA SILVA, HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA, RUILON SAULO DA SILVA, SERVIO TULIO DE BARCELOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00059079520184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005907-95.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: DANIELA PREVE LOPES, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, VINICIUS WEBER, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: SOUZA BITTAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ESTETICOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00042001520064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004200-15.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.004338-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Procurador:HIRAM FADEL FERREIRA, JOAQUIM CEZAR MENDONCA ALHAIS

Réu: ONOGAS - ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME

Procurador: EDUARDO URANY DE CASTRO, TEREZINHA URANY DE CASTRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00156255820144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015625-58.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: DALTRO CATTANI, OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, VINICIUS WEBER, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: P A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00055812420074013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005581-24.2007.4.01.3803 (Número antigo: 2007.38.03.005807-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: MIL IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

Procurador: FABRICIA FERREIRA GUIMARAES, HELENA MARIA LADEIRA
RODRIGUES, HUGO BATISTA DE CASTRO, PATRICIA ARAUJO DE BRITO, RUI
BATISTA MENDES

Réu: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00047741820184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004774-18.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: JOEL SERAFIM CONSTRUTORA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00008097719914013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000809-77.1991.4.01.3803 (Número antigo: 91.03.00819-3) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, GERHARD WINNING FILHO, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: TRANSANTOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Procurador: AMANDO TEIXEIRA RABELO, EDUARDO RODRIGUES BRANQUINHO, LUIZ MARTINS NETTO, MARIA DE FATIMA NUNES, ROBERTO HIPOLITO SILVEIRA, THATYANNE NUNES SANTOS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00001642220094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000164-22.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.000168-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP

Procurador:AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO

Réu: YALIS FELIX TOJAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00160978820164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016097-88.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Procurador: AMANDA AGUIAR MADUREIRA BERTOLINI, LEONARDO COSTA
BANDEIRA, LUIZ CHIMICATTI

Réu: IARA MARIA LEITE

Procurador: PEDRO DIVINO ROSA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00135218820174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0013521-88.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, DAFILA BIANCA CAMARGOS, DAIANE GONCALVES LACERDA, DALTRO CATTANI, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

Réu: MARIA DO SOCORRO BARBOZA DOS SANTOS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00054783120184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005478-31.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO

Procurador: LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES, MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA

Réu: DULCE SPIRANDELLI DE PAULA CARVALHO

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00055078120184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005507-81.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS

Procurador: LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES, MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA

Réu: MYRIAN MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00140654720154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014065-47.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

Procurador: GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN, LEONARDO COSTA BANDEIRA, LUCAS TADEU SALDANHA REZENDE, LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES, MARILIA FIGUEIREDO ALVARES DA SILVA

Réu: JULIANA DE OLIVEIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 2 7 2 5 3 4 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012725-34.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: LIMA VALENTE TRANSPORTES LTDA

Procurador: ERVANIO GOMES DO COUTO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 2 3 7 4 9 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002237-49.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Procurador: ANTONIO COUTINHO DE CARVALHO JUNIOR
Réu: CYBER LINK TELECOMUNICACOES LTDA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00042537320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004253-73.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: VIGA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Procurador: MAURICIO LUCIO MENDES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00026546520194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002654-65.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Procurador: PROCURADOR FEDERAL

Réu: T-ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00060516920184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006051-69.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Procurador: GUSTAVO DASSUNCAO COSTA

Réu: FABIANA ROSA NOBRE DA SILVEIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00054428620184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005442-86.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: LUCIANA FERREIRA TORIDO

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00050106720184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005010-67.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: ALMIR JOSE DE SOUZA - EVENTOS - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00061330320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006133-03.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, FERNANDA ANDRADE DE FARIA, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: NAVES & ANDRADE COM. DE TECIDOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00041675420084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004167-54.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.004229-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS

Procurador: JOSE ELISIO RODRIGUES PINTO JUNIOR

Réu: ANA BARBARA DE ALMEIDA MANDRAMI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00023299020194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002329-90.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

Procurador: PROCURADOR FEDERAL

Réu: RENATO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00025713520084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002571-35.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.002610-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: GERHARD WINNING FILHO

Réu: DISTRIBEM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Procurador: DANIELLA BERNAL CAMPOS GOES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00011878520184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001187-85.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, DAIANE GONCALVES LACERDA,
 OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

Réu: JABUTI MADEIRAS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00022703920184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002270-39.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: DAFILA BIANCA CAMARGOS, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FERNANDA CARRIJO BATISTA

Réu: ESTANCIA NEUSA ROSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00008627620194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000862-76.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Procurador: ANA MARIA GONCALVES LUIZ, ERICO MATIAS SERVANO, GEISY M
MACIENTE DIAS, JENIFFER DE AGUILAR RODRIGUES

Réu: VANESSA ALVES DE SOUZA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00066224020184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006622-40.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, FERNANDA ANDRADE DE FARIA, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: POLIACO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 1 2 4 8 9 1 9 2 0 1 5 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0012489-19.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA
CAMARGOS, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: CARLOS GRACINDO SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 0 7 4 3 5 2 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000743-52.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, DAIANE GONCALVES LACERDA,
PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

Réu: ALTERNATIVA BOX E VIDROS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00053582220174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005358-22.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG

Procurador: ABEL CHAVES JUNIOR

Réu: THIAGO ALVES DO AMARAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00404341520144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0040434-15.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Procurador: GUILHERME ABREU MEZZETTI, JULIANE GARCIA DE ABREU, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS

Réu: SEBASTIAO JOSE SEVERINO DA SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00043848720144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004384-87.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Procurador: SILANDIA CANEDO DE MAGALHAES MENDONCA

Réu: JUNCO IND. E COMERCIO LTDA

Procurador: EGMAR SOUSA FERRAZ, JUAREZ MESSIAS DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES ABALEM, MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA, MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00055138820184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005513-88.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS

Procurador: LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES, MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA

Réu: ROSEMARIE ARAUJO PAES DE ALMEIDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00001508620194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000150-86.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Procurador: GUILHERME ABREU MEZZETTI, JULIANE GARCIA DE ABREU, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS

Réu: CLAUDSON DOS REIS SILVA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00143154620164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014315-46.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: DANIELA PREVE LOPES, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: FABIO DE OLIVEIRA NISHI

Procurador: CLOVIS ALBERTO VOLPE FILHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00098023520164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009802-35.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: AQUILINO NOVAES RODRIGUES, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE

Réu: TRIANGULO LOGISTICA FLORESTAL LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00062404720184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006240-47.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, DAIANE GONCALVES LACERDA,
FERNANDA ANDRADE DE FARIA, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

Réu: DOM LUIZ TRANSPORTES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00048456920084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004845-69.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.004915-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, VINICIUS WEBER, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: MERANDOLINO QUEIROZ MOREIRA

Procurador: JOSE APARECIDO MARTINS

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00046321420184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004632-14.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA
CAMARGOS, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI, PAULO HENRIQUE DE MELO
RABELO

Réu: SPINI EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS EIRELI - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00026580520194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002658-05.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

Procurador: PROCURADOR FEDERAL

Réu: CONFEITARIA & PANIFICADORA CENTRAL AVENIDA E COMERCIO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 2 3 2 8 1 3 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002328-13.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE,
LEONARDO THOME MOREIRA COUTO

Réu: SIVAL JOSE DE PAULA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00037972620184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003797-26.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI,
WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: TORNEADORA SADAQUE & NASCIMENTO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00034977920094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003497-79.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.003544-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA

Procurador: MARIA LUCIA SQUILLACE

Réu: RONDOFRIGO COMERCIAL DE CARNES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00102129320164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010212-93.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Procurador: SILANDIA CANEDO MAGALHAES MENDONCA

Réu: UNIPASTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00079314820084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007931-48.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.008036-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE

Réu: ANEZIO FRANCISCHINI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00141130620154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014113-06.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: ORGANIZACOES L. BARBOSA COMERCIO LTDA

Procurador: CATIA MARA BORGES, WELLINGTON RODRIGUES NEVES

Réu: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00079657620154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007965-76.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FERNANDA ANDRADE DE FARIA, RODRIGO SOBREIRA LACERDA,
WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: DRD ELETRONICA LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00060699020184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006069-90.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: AQUILINO NOVAES RODRIGUES, FERNANDA ANDRADE DE FARIA,
WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: BIOSFERA MODA E ACESSORIOS LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00154997120154013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015499-71.2015.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA CARVALHO DE PAULA PIANO VARGAS, CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA, DAFILA BIANCA CAMARGOS, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS, GUILHERME GOMES DE AGUIAR, LEANDRO AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA

Réu: DANIELA PEREIRA LEAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00017557220164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001755-72.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: MUNICIPIO DE UBERLANDIA

Procurador: TIAGO CHAVES FERREIRA DE PAIVA

Réu: UNIAO FEDERAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00054084820174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005408-48.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: NILO CESAR BAHIA CARDOSO

Réu: MUNICIPIO DE UBERLANDIA

Procurador: TIAGO CHAVES FERREIRA DE PAIVA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00112969520174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011296-95.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: UDICOL COLCHOES EIRELI - EPP

Procurador: RODRIGO JACOMO TEIXEIRA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00142037720164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014203-77.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: DINAMICA FABRICA DE RESERVATORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00064336220184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006433-62.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00000717820174013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000071-78.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: PIPA BRASIL - EIRELI

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00099471420044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009947-14.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.010354-9) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: PRODUTOS TARUMA LTDA

Procurador: LILIANE MARISA DE RESENDE, MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA,
 MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, MILENA XAVIER LINHARES DE ANDRADE

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00103879220134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0010387-92.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: NUBIA DA SILVA MEDEIROS

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00006496120054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000649-61.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.000651-8) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: AUTO VIACAO TRIANGULO LTDA

Procurador: JOSE DE ASSIS SILVA, MARIA CLEUSA DE ANDRADE, VERA LUCIA
 KATIA SABINO GOMES, VINICIUS LEONCIO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00024034720194013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002403-47.2019.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: HOSPITAL SANTA CATARINA SA
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00015030219984013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001503-02.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.001396-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador:#INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: CCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Procurador: ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI, ALEXANDRE JUNQUEIRA DE CASTRO, CLEIDE JANE NETO PIRES, JOSE ANCHIETA DA SILVA, LORENA DE CASTRO ABREU E SILVA, MARCELO QUADROS SOARES, MARIA IMACULADA MACHADO MARTINS, MARIA TEREZA DE CASTRO CARSLADE, ROMULO MACEDO DE SOUZA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00030429520014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003042-95.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.003086-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANILDO FABIO DE ARAUJO

Réu: MF TELECON LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00050634820184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005063-48.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO

Réu: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DEJ LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00014407320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001440-73.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA
Réu: 4S MAX EMPORIUM LTDA - ME
Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00039529720164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003952-97.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: ANDRE ALVIM DE PAULA RIZZO, DIEGO ALMEIDA DA SILVA

Réu: CINQUINI NETO CONSTRUCOES LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00031379120024013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003137-91.2002.4.01.3803 (Número antigo: 2002.38.03.003129-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Réu: INDUSTRIA DE BISCOITO DO TRIANGULO LTDA

Procurador: LIOPINO LOURENCO ARAUJO NETO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00013722220014013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001372-22.2001.4.01.3803 (Número antigo: 2001.38.03.001398-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador:#INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: ARROZ VERA CRUZ LTDA

Procurador: FRANCISCO CARLOS DE ARRUDA, LETICIA ALVES GOMES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00017901820054013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001790-18.2005.4.01.3803 (Número antigo: 2005.38.03.001835-1) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: ARROZ VERA CRUZ LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00068860920084013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006886-09.2008.4.01.3803 (Número antigo: 2008.38.03.006979-4) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

Procurador: PROCURADOR FEDERAL

Réu: RAPERRE - COMERCIAL CONSTRUTORA & REPRESENTACOES LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00066362420184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0006636-24.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A.

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 1 5 5 6 1 2 2 0 1 6 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011556-12.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, CARLOS HENRIQUE HONORATO AMARAL, CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, GUILHERME VELOSO TEIXEIRA, JULIANA OTTONI DE OLIVEIRA, LEONARDO THOME MOREIRA COUTO, LIGIA CAROLINA BORTOLONI IDE, REINALDO MORAIS DE MESQUITA, THIAGO SANTANA RABELO, VALERIA FRANCA REIS

Réu: SUPERMERCADO BATUTA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011556-12.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Juiz Federal



00054382520134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005438-25.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: A.R.M. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

Procurador: DANIEL FREIRE CARVALHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 1 3 3 4 6 0 7 2 0 1 1 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0013346-07.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.

Procurador: RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00025509820044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0002550-98.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.002554-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: PROCURADOR DA FAZENDA

Réu: GSM MONTAGENS LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00008405319984013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000840-53.1998.4.01.3803 (Número antigo: 1998.38.03.000720-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, GERHARD WINNING FILHO

Réu: PANIFICADORA GRAN VILLE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



0 0 1 1 3 8 2 6 6 2 0 1 7 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0011382-66.2017.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA
CAMARGOS, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: LEARTE BUFFET LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00031477620184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003147-76.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - ANM

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

Réu: LUIZ CARLOS PEREIRA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00031572320184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0003157-23.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS-IBAMA

Procurador: FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA BRASILEIRO, MURILLO CESAR DE
MELLO BRANDAO FILHO

Réu: TJ LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00052082220094013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0005208-22.2009.4.01.3803 (Número antigo: 2009.38.03.005271-5) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: GERHARD WINNING FILHO, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: MARGARETH PAGOTO ALVES

Procurador: RODRIGO PEDROSO ZARRO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00004921020134013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0000492-10.2013.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: GV GESTAO DE RISCO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00093429720064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0009342-97.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.009689-7) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: FABIOLA RIBEIRO GOMIDE, FERNANDA ANDRADE DE FARIA, RODRIGO SOBREIRA LACERDA, VINICIUS WEBER, WILLIAM DE OLIVEIRA

Réu: LUIS HUMBERTO XAVIER

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



0 0 0 1 2 4 6 7 3 2 0 1 8 4 0 1 3 8 0 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001246-73.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: RPX MAQUINAS E SERVICOS EIRELI - EPP

Procurador: ADRIEL GONCALVES NASCIMENTO, RODRIGO LOPES FREITAS
 FONSECA

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
 Juiz Federal



00384517820144013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0038451-78.2014.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Procurador: CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, DAFILA BIANCA CAMARGOS, OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA, PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO

Réu: CASA DAS MADEIRAS UDI LTDA ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00158326220114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0015832-62.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: XINGULEDER COUROS LTDA

Procurador: LUCAS CASSIANO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00012088120064013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0001208-81.2006.4.01.3803 (Número antigo: 2006.38.03.001267-0) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO FEDERAL

Procurador: ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES

Réu: UNIP BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00041532120184013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0004153-21.2018.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: LUCIANA CARDOSO MARRA OLIVEIRA

Réu: BIO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00141924820164013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0014192-48.2016.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Procurador:#INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#
Réu: SALEM SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI
Procurador: PAULO ROBERTO GOMES

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00160768820114013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0016076-88.2011.4.01.3803 - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: PAULO GUEDES DE MOURA

Réu: PERES & CIA LTDA - ME

Procurador: #INFORMAÇÃO_NÃO_CADASTRADA#

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal



00071835520044013803

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

Processo Nº 0007183-55.2004.4.01.3803 (Número antigo: 2004.38.03.007354-6) - 5ª VARA - UBERLÂNDIA

Autor: FAZENDA NACIONAL

Procurador: DENISE MARIA DE ARAUJO

Réu: UBERLANDIA TENIS CLUBE

Procurador: IVONE REIS SILVA, LUIZ GILBERTO DE MOURA FILHO

DESPACHO

Por força da Portaria Conjunta Presi/COGER 8768958, encaminhem-se os presentes autos para digitalização, com registro da movimentação processual pertinente (222/12) e certificação nos autos.

Eventualmente constatada providência urgente a ser adotada durante os procedimentos de escaneamento das peças processuais, retome-se a instrução, lançando-se o código 257/3.

Finalizada a tarefa, archive-se definitivamente o caderno processual, mantendo-se os autos sob a guarda desta Secretaria até certificação do trânsito em julgado do feito no correspondente processo eletrônico (art. 13).

Cumpra-se.

Uberlândia, 14/12/2020.

José Alexandre Essado
Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / Relator 1

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 14 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006178-50.2017.4.01.3800

201738000609516

Recurso Inominado

Recdo : SOLANGE LOPES

Adv. : MG00118112 - PAULO FILLIPE VIEIRA ALVES

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Talvez não fosse necessário explicar como se dá a tramitação do processo, sendo evidente que eventual tutela de urgência aqui – concessão de efeito suspensivo ao recurso ou antecipação da tutela recursal - só pode ser realizada em favor INSS, pois foi ele quem apresentou o recurso, mas, em atenção à petição registrada sob o n. 15824741, esclareço que o cumprimento provisório da sentença, ainda que em conformidade com o art. 497 do CPC/2015, deve seguir o rito previsto pelo art. 516 c/c art. 520, ambos do CPC/2015, regras que se aplicam subsidiariamente ao sistema dos Juizados Especiais, nos termos do art. 52 da lei n. 9.099/1995 c/c art. 3º da lei n. 10.259/2001.

Nesse contexto, o pedido formulado naquela peça deve ser dirigido diretamente ao Juiz de primeira instância e distribuído por dependência ao processo de n. 0006178-50.2017.4.01.3800. Intimem e façam-me os autos imediatamente conclusos.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 1ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 14 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0043079-80.2018.4.01.3800
 201838001136763

Recurso Inominado

Recte : MARCEL WILLIAM GODINHO CORREA
 Adv. : MG00141089 - MARCEL WILLIAM GODINHO CORREA
 Recdo : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
 - CEBRASPE
 Adv. : DF00030513 - TELMA PEREIRA DE ARAÚJO
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
 - CEBRASPE
 Adv. : DF00013147 - DANIEL BARBOSA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Embora a parte recorrente tenha denominado o recurso registrado sob o n. 15800137, em 26/10/2020, como "embargos de declaração", pela análise de sua fundamentação, deduz-se, de forma clara e inequívoca, que objetiva reformar a decisão que negou seguimento ao recurso, e não sanar qualquer erro material, omissão, obscuridade ou contradição. Evidenciando-se, portanto, a finalidade do recurso de reformar a decisão em referência, recebo-o como agravo interno. Sendo assim, a teor do disposto no § 2º do art. 1.021 do CPC/2015, intem a parte agravada para se manifestar sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3793-28.2015.4.01.3824

3793-28.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MUNICIPIO DE ITURAMA
ADVOGADO	: MG00057028 - GEOSANI MENDONCA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00095032 - RONALDO CARVALHO SILVA FILHO
EXCDO	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	: MG00062852 - MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS
ADVOGADO	: MG00084500 - RAQUEL MARTINS OLIVEIRA ZANDONA GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com o Provimento/COGER – TRF1 nº 129, de 08 de abril de 2016; da Portaria nº 7915026/2019 do MM. Juiz Federal desta Vara Única de Ituiutaba/MG, ou ainda, baseado no artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil:

Fica intimado o advogado da parte executada para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias úteis, sobre o valor do depósito de fls 66., e desde já advertido que, caso não seja nada requerido, será determinado, a conversão em renda em favor da União, independentemente de nova intimação."

Numeração única: 12995-05.2014.4.01.3811

12995-05.2014.4.01.3811 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	: MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	: MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	: MESSIAS MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00079448 - ROMULO MACEDO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Em conformidade com o Provimento/COGER – TRF1 nº 129, de 08 de abril de 2016; da Portaria nº 7915026/2019 do MM. Juiz Federal desta Vara Única de Ituiutaba/MG, ou ainda, baseado no artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil:

Fica intimado o advogado da parte executada para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias úteis, sobre desbloqueio de fls. 102 e desde já advertido que, caso não seja nada requerido, será determinado a conversão em renda em favor da União."

Numeração única: 287-10.2016.4.01.3824

287-10.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	: MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	: MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	: LIODEL ALVES LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se o(a) exequente para informar se o débito foi pago administrativamente, considerando que há depósitos judiciais nestes autos, conforme ordens de bloqueios de valores via Bacenjud de fls. 30 e 44. Fica, desde já, o(a) exequente advertido(a) que compete a ele(a) o impulso processual."

Numeração única: 7-05.2017.4.01.3824

7-05.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	:	MG00045475 - DILSON ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00097402 - DANIELA MIRANDA DUARTE
EXCDO	:	DROGARIA NATAL LTDA ME
EXCDO	:	ENIO EUSTAQUIO FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se a parte exequente para manifestar sobre os documentos juntados e requerer o que entender de direito no sentido de promover o impulso processual. Fica, desde ja, o exequente advertido que compete a ele o impulso processual."

Numeração única: 1739-84.2018.4.01.3824
1739-84.2018.4.01.3824 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	POSTO TIJUCANO LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00107963 - PUBLIO RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00033992 - LASARO RODRIGUES ARAUJO
EMBDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015 e na Portaria nº 11284435/2020 da Vara Única de Ituiutaba/MG, intime-se as partes (embargante(s) e embargada) para manifestarem sobre a documentos juntados e requerer o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

Numeração única: 1501-36.2016.4.01.3824
1501-36.2016.4.01.3824 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MAURICIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00028457 - RERIVALDO DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO	:	MG00128823 - STENIO SOUZA MARQUES
EXCDO	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se o(a) exequente para que tome ciência da certidão supra, requerendo o que entender de direito no sentido de promover o impulso processual, especialmente apresentar o valor atualizado do débito, observando o despacho de fl. 68. Fica, desde já, o(a) exequente advertido(a) que compete a ele(a) o impulso processual."

Numeração única: 285-06.2017.4.01.3824
285-06.2017.4.01.3824 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBT	:	MAURILIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00143732 - JESSICA BORGES FELIX
ADVOGADO	:	MG00054105 - PRESLEY OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	:	MG00053064 - JUCELE CORREA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00132020 - JOAO MOURA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00096884 - CLAUDIA DAS GRACAS BORGES
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se o(a) parte embargante para manifestar sobre os documentos juntados e requerer o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Fica, desde já, o(a) embargante advertido(a) que compete a ele(a) o impulso processual."

Numeração única: 979-09.2016.4.01.3824
979-09.2016.4.01.3824 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MANZI E FURTADO LTDA
ADVOGADO	:	MG00141412 - ANDRE REZENDE SILVESTRE
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se o advogado da parte embargante para ciência dos documentos juntados e requerer o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias."

Numeração única: 1379-52.2018.4.01.3824
1379-52.2018.4.01.3824 EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBTE	:	MARLI SOUZA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00037455 - SAUL FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00114962 - THIAGO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00156721 - ABGAIL MARIA SILVA DE PAULA
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBDO	:	ARROZ DOLAR LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se o advogado da parte embargante para ciência do trânsito em julgado e requerer o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Fica, desde já, advertido que compete a ele o impulso processual."

Numeração única: 107-57.2017.4.01.3824
107-57.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	TRIAUTO MECANICA & AUTO PECAS LTDA - EPP
ADVOGADO	:	PR00071092 - RENAN LEMOS VILLELA
ADVOGADO	:	SP00346100 - RENAN LEMOS VILLELA
ADVOGADO	:	SC00034760 - RENAN LEMOS VILLELA
ADVOGADO	:	RS00052572 - RENAN LEMOS VILLELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Verifica-se que a petição de fls. 35 e documentos anexos são cópias, inclusive as cópias dos documentos não estão legíveis, então, intime-se o advogado Renan Lemos Vilela para juntar o original da petição ou autenticar a cópia apresentada, devendo, ainda, apresentar os documentos anexos à petição de forma legível, sob pena de desentranhamento da petição e documentos anexos."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1067-18.2014.4.01.3824
1067-18.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: CLAUDIO ANDRAUS BOSRGES E CIA LTDA
EXCDO	: CLAUDIO ANDRAUS BORGES
EXCDO	: SERGIO ANDRAUS BORGES
ADVOGADO	: MG00163161 - JAIME ANDRAUS
ADVOGADO	: MG00037818 - ROMULO MACIEL CAMARGOS
ADVOGADO	: MG00180565 - MARIANA TOSTA ANDRAUS
ADVOGADO	: MG00009935 - DIMAS ANDRE RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Proceda-se à retirada da restrição de transferência sobre o veículo indicado (fl. 232), conforme requerido pela União na fl. 262. Intime-se a executada desta decisão."

Numeração única: 3275-72.2014.4.01.3824
3275-72.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
EXCDO	: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Requer a parte exequente a suspensão da presente execução fiscal em virtude do parcelamento do débito em cobro. Defiro: suspenda-se a execução(...), nos termos do art. 151, VI do CTN c/c art. 922 do CPC, conforme requerido pela exequente(...) Notifique-se a parte exequente que constitui seu ônus impulsionar os autos, independentemente de intimação. Advirto que, transcorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sem baixa na distribuição, nos termos art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de prévia intimação. Intime-se."

Numeração única: 2675-80.2016.4.01.3824
2675-80.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	: MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	: MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	: SONIA DONIZETE SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Requer a parte exequente a suspensão da presente execução fiscal em virtude do parcelamento do débito em cobro. Defiro: suspenda-se a execução(...), nos termos do art. 151, VI do CTN c/c art. 922 do CPC, conforme requerido pela exequente(...) Notifique-se a parte exequente que constitui seu ônus impulsionar os autos, independentemente de intimação. Advirto que, transcorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sem baixa na distribuição, nos termos art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de prévia intimação. Intime-se."

Numeração única: 293-80.2017.4.01.3824
293-80.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
-------	--------------------

EXCDO	:	BOA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO	:	MG00112538 - RILCHER ALMEIDA QUARESMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Requer a parte exequente a suspensão da presente execução fiscal em virtude do parcelamento do débito em cobro. Defiro: suspenda-se a execução(...), nos termos do art. 151, VI do CTN c/c art. 922 do CPC, conforme requerido pela exequente(...) Notifique-se a parte exequente que constitui seu ônus impulsionar os autos, independentemente de intimação. Advirto que, transcorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sem baixa na distribuição, nos termos art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de prévia intimação. Intime-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILIAM QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2563-48.2015.4.01.3824
2563-48.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CREA/GO
ADVOGADO	: GO00022922 - ADRIANA RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO	: GO00018082 - MARIA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: GO00038415 - DENIS PAULO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	: GO00005563 - DIVINO TERENCE XAVIER
EXCDO	: HELIO PEREIRA DE QUIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Indefiro o pedido de fl. 48, uma vez que há valores penhorados no processo e ainda não houve intimação da parte executada. Desse modo, intime-se o executado, no endereço de fl. 13-v, da penhora efetuada à fl. 24, para, caso queira, opor embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias. Não havendo oposição de embargos ou impugnação do valor bloqueado, intime-se o exequente para dizer se tem interesse na conversão do referido valor."

Numeração única: 1303-28.2018.4.01.3824
1303-28.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	: MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	: MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	: DAIANE APARECIDA ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Observo que o prazo requerido pela parte exequente já expirou. Então, intime-se a exequente para informar se o parcelamento foi quitado e requerer a extinção do processo ou dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na ausência de manifestação o processo será extinto com fulcro no artigo 924, II, do CPC."

Numeração única: 263-79.2016.4.01.3824
263-79.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	: MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	: MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	: FAZENDA VARGINHA LEILOES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Indefiro por ora, os pedidos na fl. 50-verso. Intime-se a parte exequente para juntar aos autos a ficha cadastral da empresa executada junto a JUCEMG, em 10 (dez) dias. Observo que deverá juntar aos autos o demonstrativo atualizado do débito para apreciação de eventual pedido de indisponibilidade de valores da parte executada. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de redirecionamento."

Numeração única: 2107-93.2018.4.01.3824
2107-93.2018.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00088623 - MAXWELL LADIR VIEIRA
ADVOGADO	: MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE

ADVOGADO	:	MG00172906 - KRISTHIANE VALERIO S. G. FONSECA
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00088926 - RICARDO FRANCO SANTOS
EXCDO	:	DIRCE ONEIDA DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Defiro o pedido de fls. 130/131, devendo a parte exequente dar prosseguimento ao feito no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste despacho, sob pena de suspensão do processo, independente de nova intimação. Intime-se.

Numeração única: 201-39.2016.4.01.3824

201-39.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	AIRTON DONIZETE DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando que, não foi possível citar a parte executada nos endereços informados pela parte exequente à fl. 74. Intime-se a exequente para requerer o que for de direito, em 10 (dez) dias. Sobrevindo o pedido de pesquisa de endereços por meio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, defiro, cite-se o executado naqueles encontrados. Restando infrutífera, proceda-se a sua citação por edital. Em seguida, intime-se a parte exequente para que requeira o que for de direito, em 10 (dez) dias. Não havendo manifestação nesse sentido, voltem os autos conclusos."

Numeração única: 37-40.2017.4.01.3824

37-40.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG
ADVOGADO	:	MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
ADVOGADO	:	MG00101785 - ROSIANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	:	MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00122272 - DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	:	ANDREIA SANTOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Diante do transcurso do prazo requerido (fl. 33), intime-se a parte exequente para requer o que for de direito, em 10 (dez) dias."

Numeração única: 3223-76.2014.4.01.3824

3223-76.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG
ADVOGADO	:	MG00097597 - HUMBERTO SOARES COSTA PEDRO
EXCDO	:	ANNA FARMA LTDA - ME
EXCDO	:	GLEISON FLORENTINO SILVA
EXCDO	:	SANDRA APARECIDA BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Acolho o pedido da parte exequente para determinar que a secretaria proceda à pesquisa de bens da parte executada, por meio dos sistemas INFOJUD, e CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), relativo aos 03 (três) últimos anos. Caso o resultado seja positivo deverá a secretaria anotar o cadastro de caráter SIGILOSO, do contrário, junte-se apenas a certidão nos autos. Após, intime-se a exequente para manifestar."

Numeração única: 1983-81.2016.4.01.3824

1983-81.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	MAESTRIA ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	:	MG00078141 - PAULO TEIXEIRA LEMOS
ADVOGADO	:	MG00074534 - LUIZ ANTONIO SANTOS FALEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Indefiro, por ora, o pedido de suspensão da parte executada às fls. 119/121, visto que a União informou que a conversão dos

pagamentos do Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) para REDARF não gera, automaticamente, a adesão ao parcelamento. Portanto, intime-se a parte executada para comprovar o requerimento de migração Pert RFB para Pert PGFN por meio do sistema SICAR informando o erro na opção, junto à unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, nos termos de fls. 120 e 123."

Numeração única: 2615-44.2015.4.01.3824
2615-44.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
EXCDO	:	LUZIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00108801 - ALESSANDRO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00009935 - DIMAS ANDRE RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando o requerimento de extinção do feito em função do cancelamento da CDA, conforme a Deliberação CFC nº 109/2018 (inconstitucionalidade das anuidades cujos valores foram fixados antes de 2011), bem como o fato de que a executada teve valores bloqueados e convertidos em renda do exequente, intime-se a executada para se manifestar sobre o pedido nas fls. 132/133. Prazo: 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos."

Numeração única: 4155-30.2015.4.01.3824
4155-30.2015.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00136766 - CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00065845 - PAULO HENRIQUE DE MELO RABELO
ADVOGADO	:	MG00130481 - DAFILA BIANCA CAMARGOS
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	:	APARECIDO DONIZETI DA SILVA ME
EXCDO	:	APARECIDO DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00093971 - HELITON ALVES URZEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se a CEF para se manifestar sobre o pedido na fl. 182, em 10 (dez) dias, e voltem os autos conclusos."

Numeração única: 2628-43.2015.4.01.3824
2628-43.2015.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN
ADVOGADO	:	MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL
EXCDO	:	TANIA SEVERINO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00054769 - ADAILSON LIMA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00129214 - SAMIR ALVES DAURA
ADVOGADO	:	MG00135445 - FAUSTO AMADOR ALVES NETO
ADVOGADO	:	MG00128823 - STENIO SOUZA MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Esta execução fiscal foi extinta (fls. 62/64), sendo o COREN condenado em honorários de sucumbência. Não obstante, intimado sobre o cumprimento de sentença respectivo, comparece o Conselho (fl. 87) declarando que o débito foi parcelado. Pelo exposto, intime-se a executada Tânia Severino para esclarecer se houve parcelamento de dívida inexistente ou se há mero erro material. Prazo: 10 (dez) dias."

Numeração única: 281-03.2016.4.01.3824
281-03.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	JIULIANO BARBOSA GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Observo que o prazo requerido pela parte exequente já expirou (fl. 52). Então, intime-se a exequente para informar se o parcelamento foi quitado e requerer a extinção do processo ou dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Na ausência de manifestação o processo será extinto com fulcro no artigo 924, II, do CPC."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA-1ª VARA - ITUIUTABA

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
---------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1377-82.2018.4.01.3824
1377-82.2018.4.01.3824 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00136766 - CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS
ADVOGADO	: MG00130481 - DAFILA BIANCA CAMARGOS
EXCDO	: MARIA FRANCISCA MARQUES
ADVOGADO	: MG00107323 - CARLOS ANDRE RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00174780 - CAMILA DE CASSIA COSTA VILELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Condeno a CEF no pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, incidindo correção monetária pelo IPCA-E, a partir do ajuizamento da ação (Súmula nº 14/STJ), e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do Código Civil c/c art. 161, § 1º, do CTN), a partir do trânsito em julgado (aplicação analógica do art. 85, § 16, do CPC). P.R.I."

Numeração única: 1743-24.2018.4.01.3824
1743-24.2018.4.01.3824 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	: MARIA FRANCISCA MARQUES
ADVOGADO	: MG00107323 - CARLOS ANDRE RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00174780 - CAMILA DE CASSIA COSTA VILELA
EMBD	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00067254 - FERNANDA CARRIJO BATISTA E SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extintos os embargos, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, VI do CPC. Honorários fixados na sentença extintiva de execução. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 3199-48.2014.4.01.3824
3199-48.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG
ADVOGADO	: MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	: MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	: MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	: RACOES NUTRI-MINAS LTDA
EXCDO	: CLAIBER JORGE CURY

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, IV do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Incabível a condenação no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 250-80.2016.4.01.3824

250-80.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	TRADICAO AGRO COMERCIO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, IV do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Incabível a condenação no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 252-50.2016.4.01.3824
252-50.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00015817 - JOSE GERALDO RIBAS
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE LEITE DE L. DO OESTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, IV do CPC. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Incabível a condenação no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 2462-45.2014.4.01.3824
2462-45.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
EXCDO	:	FRANCISCA APARECIDA DE CAMPOS FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 2669-73.2016.4.01.3824
2669-73.2016.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
ADVOGADO	:	MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00144810 - GUILHERME ABREU MEZZETTI
ADVOGADO	:	MG00120788 - OTACILIO VALADARES CORDEIRO
ADVOGADO	:	MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00166473 - MARIA CHRISTINA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	HEDER PAULO SOCORRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 1193-63.2017.4.01.3824
1193-63.2017.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	LYRIS LINE LOPES BAIÃO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte

executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 1721-63.2018.4.01.3824
1721-63.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	EDUARDO LUIZ FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 2105-26.2018.4.01.3824
2105-26.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	:	SLVIANE DE FREITAS MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 642-15.2019.4.01.3824
642-15.2019.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	ELIANE MUNIZ MACEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 662-06.2019.4.01.3824
662-06.2019.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00143842 - FERNANDA FONTENELLE GRILLO
ADVOGADO	:	MG00090266 - RUBENS DIRCEU PEREIRA JARDIM
EXCDO	:	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES- CASA DE VELHOS BEZERRA DE MENEZES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Incabível a condenação da parte executada no restante das custas, cujo valor ínfimo não justifica os procedimentos administrativos e judiciais de cobrança (inteligência do art. 836 do CPC). Proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 610-44.2018.4.01.3824
610-44.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CREACOES FRANCO E BARBOSA LTDA
EXCDO	:	AURELIO FRANCO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MG00140920 - DOUGLAS FERREIRA MALTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Sem honorários, visto que o

encargo previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 consta na CDA e abrange a verba sucumbencial devida à União. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 1404-65.2018.4.01.3824
1404-65.2018.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CREACOES FRANCO E BARBOSA LTDA
EXCDO	:	AURELIO FRANCO GUIMARAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II do CPC c/c art. 156, I do CTN. Sem honorários, visto que o encargo previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 consta na CDA e abrange a verba sucumbencial devida à União. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I."

Numeração única: 3225-46.2014.4.01.3824
3225-46.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO
ADVOGADO	:	MG00075282 - JOSE ELISIO RODRIGUES PINTO JUNIOR
EXCDO	:	UILSON JOSE CABRAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, declaro a inexigibilidade das anuidades referentes aos anos de 2009, 2010 e 2011, por inconstitucionais, e julgo parcialmente extinta a execução em relação à anuidade de 2012, sem resolução do mérito (art. 485, IV, do CPC). Proceda-se ao imediato desbloqueio dos valores constrictos via BACENJUD (fl. 64). Dispensada a remessa necessária, nos termos do art. 496, § 3º, I do CPC. Sem honorários, visto que o executado não constituiu procurador. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 77-66.2009.4.01.3803
2009.38.03.000077-9 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00033815 - GERHARD WINNING FILHO
ADVOGADO	:	MG00060720 - FABIOLA RIBEIRO GOMIDE
ADVOGADO	:	MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	:	MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	:	MG00073711 - OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA
EXCDO	:	FLAVIANE FERREIRA MORAIS
EXCDO	:	FLAVIANE FERREIRA MORAIS
ADVOGADO	:	MG00034126 - OSVALDO NOGUEIRA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC. Sem honorários, visto que as partes executadas não se manifestaram nos autos. Condene a parte executada nas custas processuais (art. 14, § 4º da Lei 9.289/96). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF desentranhe os documentos juntados aos autos, se quiser. P.R.I."

Numeração única: 530-22.2014.4.01.3824
530-22.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CAETANO MONTEIRO DE LIMA ME
EXCDO	:	CAETANO MONTEIRO DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, declaro a extinção do crédito tributário pela prescrição (art. 156, V do CTN), nos termos do art. 40, § 4º da LEF, e julgo extinta esta execução fiscal. Sem honorários, visto e a parte executada não se manifestou nos autos. P.R.I."

Numeração única: 3163-06.2014.4.01.3824
3163-06.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
EXCDO	:	FRANCISCA APARECIDA DE CAMPOS FREITAS
ADVOGADO	:	MG00129621 - ALEXANDRE ALMEIDA DINIZ
ADVOGADO	:	MG00053038 - PAULO ROBERTO MACHADO JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00114908 - CRISTIANO MENDES GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 487, II, do CPC c/c art. 156 do CTN. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou nos autos. Proceda-se à baixa dos autos e os remetam autos ao arquivo. P.R.I.C."

Numeração única: 789-17.2014.4.01.3824
789-17.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	AUDIVAN CORDEIRO DE CASTRO ME
DEF. PUB	:	MA00DEP652 - FRANCIS JUNIO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, V do CPC c/c art. 156, V do CTN. Sem honorários (AgInt no AREsp 1532496/SP, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 18/02/2020, DJe 27/02/2020). Abra-se vista à União, por 05 (cinco) dias, conforme requerido. Após, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Numeração única: 401-17.2014.4.01.3824
401-17.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, julgo extinta a execução fiscal com resolução do mérito, nos termos do art. 924, II do CPC/2015. Condeno a parte executada em honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-E a partir do ajuizamento da ação (Súmula nº 14/STJ), incidindo juros a partir da data de citação/intimação para pagamento (AgRg no REsp 1.143.313/RS) pelo índice oficial de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (RE 870.947 - tema nº 810 da repercussão geral), suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98 do CPC. Intimem-se."

Numeração única: 403-84.2014.4.01.3824
403-84.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOAO BATISTA DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Pelo exposto, julgo extinta a execução fiscal com resolução do mérito, nos termos do art. 924, II do CPC/2015. Condeno a parte executada em honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente pelo IPCA-E a partir do ajuizamento da ação (Súmula nº 14/STJ), incidindo juros a partir da data de citação/intimação para pagamento (AgRg no REsp 1.143.313/RS) pelo índice oficial de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (RE 870.947 - tema nº 810 da repercussão geral), suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98 do CPC. Intimem-se."

Numeração única: 467-94.2014.4.01.3824
467-94.2014.4.01.3824 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	JOSE EURIPEDES ALVES PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Declaro a extinção do crédito tributário pela prescrição (art. 156, V do CTN) e julgo extinta a execução fiscal. Sem honorários, visto que a parte executada não se manifestou. Abra-se nova vista à exequente, conforme requerido na fl. 107, Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.I.C."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS-1ª VARA - LAVRAS

Juiz Titular	:	DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substit.	:	DR. MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	:	HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 756-56.2006.4.01.3808
2006.38.08.000756-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	JOSE ADAO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00046033 - WILSON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00014108 - ALCIDES TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00065643 - CLAUDIA DE CARVALHO CAILLAUX
ADVOGADO	:	MG00027744 - CELSO JERONIMO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00061756 - CARMEN SILVIA DE SOUSA VALADARES
ADVOGADO	:	MG00061995 - ANAMARIA PEDERZOLI
PROCUR	:	MG00074950 - ALAN PEREIRA DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 1282-23.2006.4.01.3808
2006.38.08.001282-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DELICIO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00046033 - WILSON RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00014108 - ALCIDES TAVARES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00027744 - CELSO JERONIMO
ADVOGADO	:	MG00065643 - CLAUDIA DE CARVALHO CAILLAUX
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	MG00059992 - OMAR SERVA MACIEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.